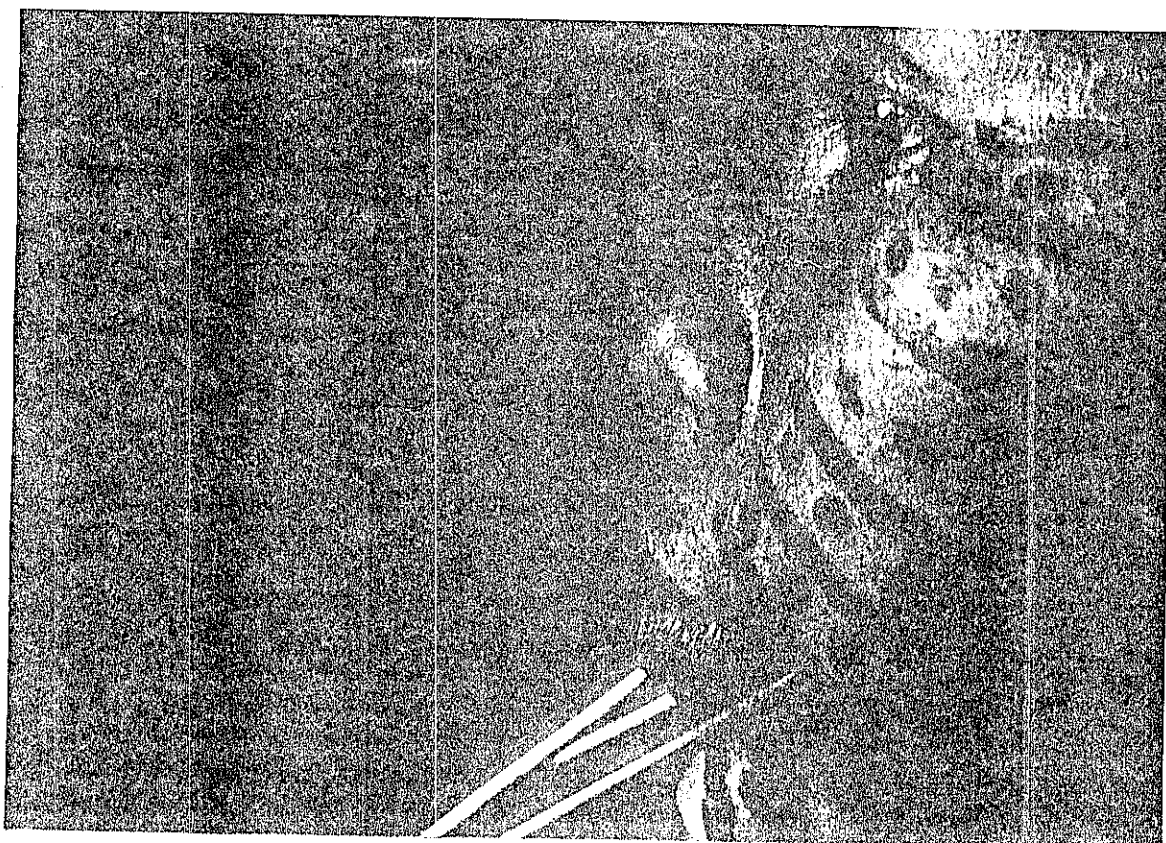


CEDI - P. I. B.  
DATA 03/05/90  
COD YAD 260



DOSSIÊ YANOMAMI  
CCPY

9.6.89

ÍNDICE

01. Apresentação
02. Relatório de viagem, Dr. José Fernando C. L. Eichenberg, 12.01.89.
03. Mapa: território Yanomami, 1989. PIB/CEDI/CCPY.
04. Listagem das Terras Indígenas no Brasil. CEDI/Museu Nacional, 08.06.89.
05. Decretos de demarcação das 19 áreas Yanomami. Diário Oficial 17.02.89.
06. Decretos de demarcação das Florestas Nacionais RR/AM. Diário Oficial 02.03.89.
07. Documento: Terra Yanomami, Funai, 1984. Características culturais dos Yanomami, págs. 20-27.
08. Mapa 1- março 1988.  
Mapa 2- dezembro 1988.  
Monitoramento territorial das invasões, pistas de pouso e poluição dos rios.  
CEMT-EMBRAPA.
09. Recortes de jornais nacionais e venezuelanos.  
Assuntos:
  1. Matança nos garimpos de Roraima.
  2. Total descontrole aéreo em Roraima.
  3. Natureza ameaçada.
  4. Corrupção das Polícias Militar e Civil na área Yanomami.
  5. Invasão da Venezuela por 3.000 garimpeiros brasileiros.
10. YANOMAMIURGENTE Nº 8.  
CCPY, 29.05.89.  
"Pronto esquema para 'legalizar' garimpos em Roraima."  
"Os índios e o general."  
"Venezuela expulsa garimpeiros brasileiros de área habitada por índios Yanomami."

## Apresentação

Este dossiê tem a finalidade de atualizar os membros da comitiva da Ação pela Cidadania e entidades civis que a acompanham sobre a dramática situação vivida pelos índios Yanomami nos dois últimos anos.

Acompanha este dossiê o relatório do Dr. José Fernando Cirne Lima Eichenberg, de 12.01.89, elaborado enquanto ainda Secretário Geral do Ministério da Justiça. Pouco mudou na área desde o começo do ano, a não ser o fato de que a situação está se deteriorando cada vez mais para os Yanomami. A deficiente presença da Funai de então é ainda a mesma, tendo a Polícia Militar nesse meio tempo se retirado da área.

Segundo as notícias de jornais de abril e maio deste ano, Paapiú lembra uma cena de guerra, com a chegada de numerosos garimpeiros da Venezuela, sem condições de pagar sua volta para Boa Vista e aguardando uma carona qualquer, sem que haja qualquer autoridade presente.

Como era de se esperar, há um aumento assustador da criminalidade, da poluição dos rios, dos acidentes de aviação, etc.

Em consequência desses fatos, e por conhecer a área Yanomami através de muitos anos de trabalho, a CCPY deseja levantar alguns pontos que podem servir como guia para um roteiro de indagações que consideramos úteis para um maior entendimento da problemática. Os pontos são os seguintes:

01. A inconstitucionalidade dos Decretos de demarcação de 1989, que definem a questão da terra para os Yanomami de maneira a que não possam se reproduzir ou sequer sobreviver culturalmente como povo diferenciado, pois o território em que vivem foi dividido em 19 áreas separadas, dentro de duas florestas nacionais e de um Parque Nacional (Vide o capítulo III "Características Culturais dos Yanomami", páginas 20-27, em anexo, do documento Terra Indígena Yanomami, 1984, Funai);
02. A invasão, por mais de 40.000 garimpeiros, não só das reservas florestais de Roraima e do Amazonas e do Parque Nacional do Pico da Neblina, mas também das áreas decretadas como indígenas pelo Presidente da República este ano;
03. As diversas formas de humilhação e cooptação a que estão sujeitos os Yanomami (10.000 índios em relação a 40.000 garimpeiros) (Vide A TRIBUNA de Roraima de 20.05.89);
04. A ausência de órgãos oficiais na área;
05. A falta de atendimento de saúde e a preocupação pela qualidade do mesmo nos poucos lugares onde existe;
06. A existência de prostituição, criminalidade, droga, bebidas alcoólicas e armas de todo o tipo dentro da área;
07. Os homicídios de índios e não índios já ocorridos e ainda ocorrendo em consequência da presença garimpeira;
08. Os frequentes acidentes de aviação e o grande número de pistas "clandestinas" existentes na área Yanomami e à sua volta;

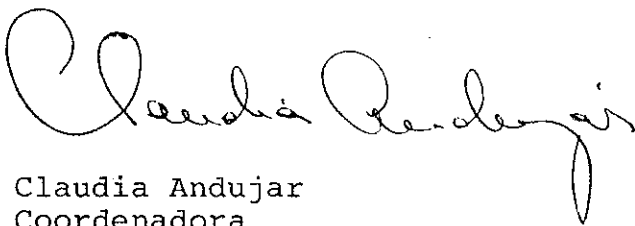
09. A poluição dos rios (por mercúrio, óleo, cascalho, detritos), o desmatamento, o desmoronamento de barrancos devido à garimpagem e os graves acidentes que daí resultam, com numerosas mortes (vide notícias de 10/5/89);
10. O alto índice de malária e outras doenças entre os Yanomami e garimpeiros (as poças de água estagnada deixadas pelos garimpos levam à procriação de anofelinos, transmissores da malária);
11. As condições de chegada dos 3.000 garimpeiros expulsos da Venezuela às terras Yanomami no Brasil (vide notícias de maio 89);
12. A corrupção da Polícia Militar e Civil e a ausência da Polícia Federal na área (vide relatório do Dr. José Fernando Eichenberg de 12/01/89 e recortes de jornais).

Anexos:

Recortes de jornais, relatório de J.F.Eichenberg, mapa da área, decretos de demarcação, documento Funai 1984, YANOMAMIURGENTE nº 8, mapas elaborados pelo INPE e CEMT/EMBRAPA e mapa PIB/CEDI/CCPY.

Nota: a CCPY teve acesso a dados incontestáveis através do INPE e CEMT/EMBRAPA, resultado de dois levantamentos por satélite, feitos em datas diferentes, da área dos rios Mucajaí, Couto de Magalhães e Catrimani, que mostram uma área de 8.800 km<sup>2</sup> de garimpos, pistas de pouso e também o índice de poluição dos rios em Roraima. Enquanto aparecem 7 pistas de pouso em março de 1988, em dezembro do mesmo ano o satélite detectou 24 pistas de pouso, cercadas por inúmeros garimpos. Nada melhor do que esses dados técnicos para comprovar a gravidade da situação.

São Paulo, 9 de junho de 1989



Claudia Andujar  
Coordenadora

Comissão pela Criação do Parque Yanomami- CCPY  
Rua Manoel da Nóbrega 111 3º cj.32  
04001 São Paulo SP  
Tel.: (011) 289-1200/284-6997



EM/GM/CDDPH/Nº 00009

BRASÍLIA,  
Em 12 de janeiro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

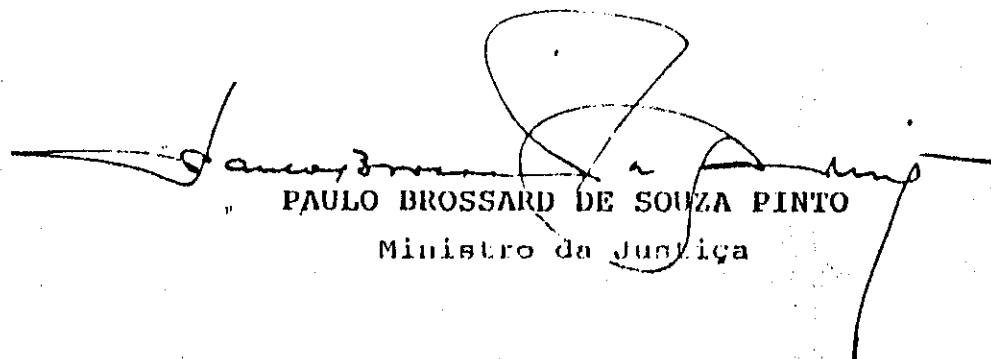
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo relatório da viagem realizada por equipe deste Ministério, chefiada pelo Sr. Secretário-Geral, ao Estado de Roraima.

A referida viagem foi consequência da recomendação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, órgão deste Ministério, no sentido de serem apuradas irregularidades nas áreas indígenas daquela Unidade da Federação, alvo de vários processos em tramitação naquele Conselho.

Devido à gravidade das constatações feitas pela citada equipe, notadamente às referentes a tráfego aéreo, atividade ilegal de mineração, depredação do meio ambiente, desrespeito a preceitos constitucionais de competência do Congresso Nacional, omissão de órgãos públicos, violação de direitos humanos, denúncias de corrupção e possibilidade de repetirem-se fatos como os que aconteceram na região de Serra Pelada,

que hoje se apresenta como de difícil solução, informo a Vossa Excelência ter enviado, nesta data, cópia do mesmo relatório aos Senhores Ministros da Aeronáutica, das Minas e Energia, Interior e da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO  
Ministro da Justiça

12 de janeiro de 1989

Senhor Ministro,

Encaminho-lhe em anexo o relatório do Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, referente à viagem que fizemos ao Estado de Roraima, dando cumprimento à decisão daquele órgão cogido.

Referendando os termos do relatório, acrescento mais:

a) se diante do número de garimpeiros já existente nas áreas indígenas (aproximadamente 45 mil), se tornar inviável a sua retirada direta por organismos de segurança pública, impõe-se, ao menos, que se adotem providências imediatas para a desarticulação de suas bases e mecanismos de apoio (controle de vôos, de habilitação de pilotos, de venda de combustível para aeronaves; retirada dos minimercados e dos galpões das empresas, na pista do PAA-PIÚ e em outras onde, porventura, existam; identificação e destruição das pistas clandestinas, etc.), como forma de desestimular a sua presença nas áreas, forçando, em conjunto com outras medidas de fiscalização e de repressão, a retirada indireta dos garimpeiros;

b) considerando o interesse direto do Senhor Presidente da República em relação à questão Yanomami, manifestado publicamente por diversas vezes, sugiro o encaminhamento do relatório àquela autoridade máxima, tendo em vista a gravidade dos fatos relatados.

  
5  
JOSÉ FERNANDO CIRNE LIMA EICHENBERG

NOTA AO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL

Em cumprimento às recomendações do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, em suas sessões de 26.11.87, 08.03.88 e 23.06.88, foi realizada, como é de seu conhecimento, viagem ao novo Estado de Roraima, no período de 04 a 06 do corrente, de equipe deste Ministério, chefiada por V.Sa. e composta por mim e pelos assessores de Comunicação Social Vinícius Becker e Fernando Ladeira.

A princípio estavam previstas visitas ao posto indígena PAA-PIÚ, da FUNAI, e à missão Catrimani. Entretanto, pelas dificuldades de deslocamento, já em Boa Vista, programou-se PAA-PIÚ e o posto indígena de Surucucus, também da FUNAI. Mais uma vez, por problemas de más condições de tempo, teve de restringir-se a visita à área de PAA-PIÚ. Em substituição, a convite da Pretazia de Roraima, visitou-se a missão religiosa de Surumu, onde acontecia uma reunião de Tuxauas do Estado de Roraima, notadamente dos grupos Macuxi e Wapixana, que compõem o Conselho Indígena do Território de Roraima.

Finalmente, em Boa Vista, estivemos em contato com várias autoridades e com representantes de segmentos da sociedade, tais como Governador do Estado, Secretários de Fazenda e de Segurança Pública do Estado, Dom Aldo Mogiano, jornalistas, religiosos, garimpeiros, pilotos e o Administrador Regional da FUNAI de Roraima.

Desses encontros e visitas, pode-se relatar:

## I - ASPECTOS GERAIS

### 1.1 - Transporte Aéreo

O transporte aéreo no Estado apresenta controle deficiente, pois, segundo informações, todos os vôos de aeronaves, incluindo os comerciais da Cruzeiro Sul ("boeings), são "controlados" por um único funcionário do DAC, um sargento da Aeronáutica.

Devido ao grande número de pistas clandestinas de pouso, o que foi verificado pelo sobrevôo à região realizado pela equipè, um piloto apresenta seu plano de vôo direcionado a uma pista reconhecida e com esse plano, ele ou, na maioria dos casos, alguém não habilitado, conduz o avião para qualquer outra pista.

É desnecessário ressaltar o grande risco de acidentes, inclusive com aviões comerciais.

A isso tudo, soma-se a má fiscalização das condições técnicas das aeronaves o que vem a agravar o problema, além do não acompanhamento da legalização dos prefixos e da procedência desses aparelhos.

É total o descontrole aéreo no Estado e o



Departamento de Aeronáutica Civil deve ser ouvido a respeito, pois essa deficiência de controle contribui em muito para o avanço desregrado da atividade dos garimpeiros no Estado.

### 1.2 - Atividades de Mineração

É de conhecimento geral o atual estágio do garimpo no Estado de Roraima. Essa atividade serve de parâmetro a todos os outros setores, tanto nos aspectos produtivos quanto no estabelecimento de preços dos bens e serviços e salários.

Sua característica básica é a clandestinidade, já que suas operações ocorrem quase sempre em áreas indígenas, o que é ilegal. Essa ilegalidade deve ser combatida por duas instituições, cumprindo-lhes exercer, imediatamente, papel inibidor dessa atividade. A FUNAI teria de impor a sua autoridade isolada, ou auxiliada, a pedido, pela Polícia Federal. O Ministério da Aeronáutica, através do DAC, teria de agir com eficiência no controle do único meio de transporte do Estado, apto ao garimpo, e que se encontra, inclusive, supervalorizado, chegando-se a cobrar cerca de Cz\$ 1,0 milhão por voo de ida e volta de Boa Vista a uma pista de pouso em área de garimpo.

Devido à sua característica de clandestinidade, o garimpo apresenta perdas financeiras para o Brasil e ao Estado, já que das estimadas 3 toneladas produzidas por mês de ouro, somente cerca de 700 kg foram registrados pela SRF no último mês de dezembro, e comercializadas em Boa Vista e, gerando, por conseguinte, evasão de recursos fiscais. Além dessa perda, há a considerar-se a evasão de divisas, já que parte dessa produção sai do País, para a Venezuela, Guiana e Paraguai, via Mato Grosso.

Por outro lado, deve-se ressaltar a depredação e a não conservação e preservação do meio-ambiente nessas áreas de garimpo. Foi fácil constatar a poluição dos rios e o envenenamento da flora e fauna local.

Outro problema que há de se considerar é a característica principal desses garimpeiros, no sentido de serem constantemente nômades, atrás sempre da riqueza mineral do Estado: ouro, diamante e cassiterita. Todos esses garimpeiros, ao findar seu período no garimpo por cerca de 2 meses, vêm a Boa Vista, onde demandam bens e serviços, tudo pago através do referencial ouro. Isso tem nivelado o mercado dessa capital a valores só sustentáveis pelos garimpeiros. Viver de seu salário honestamente é impossível e, assim, o mercado de trabalho volta-se todo para o garimpo. Como nem todos, quando não estão no garimpo, pelo fato de não criarem vínculos com a coletividade e a ela não se integrarem, resistem a padrões de vida inferiores ao nível de garimpo, a criminalidade em Boa Vista, principalmente, vem aumentando. Naquela cidade, em anos passados, não havia mendicância. Hoje há um número crescente. A situação pode chegar a níveis incontrolláveis. E isso tudo sem a preocupação demonstrada pelos órgãos envolvidos em eliminar e/ou inibir essa atividade. Não se pode

esquecer a mesma experiência vivida em Serra Pelada, que hoje representa problema social de difícil solução, causa primária do clima de violência existente em Imperatriz, Marabá e outras cidades da região do "Bico do Pagagaio".

Cabe destacar que a pesquisa e lavra de recursos minerais em áreas indígenas, só podem se realizar com a autorização do Congresso Nacional e com a aquiescência das comunidades envolvidas (Art. 49, item XVI combinado com o Art. 231, § 3º da Constituição Federal).

### 1.3 - Conflitos Rurais

É obvio, que além da busca da Capital, nos períodos de pouca produção, os garimpeiros, sazonalmente, participam de invasões a propriedades rurais, notadamente no Nordeste do Estado. Como esses conflitos, quase com certeza, giram em torno de aldeias indígenas, dever-se-ia, além da FUNAI exercer a atividade de fiscalização, buscar a agilidade dos processos de demarcação já iniciados.

Cabe, ainda, ressaltar que, através de observações da equipe, pôde-se destacar a potencialidade econômica do Estado, até então não explorada, em detrimento da clandestinidade da mineração. Assim, a mineração está sendo um obstáculo para o desenvolvimento econômico do Estado. Nesse sentido deve-se avaliar, com a cooperação de órgãos especializados, como o Departamento Nacional de Produção Mineral, a forma mais viável dessas explorações e, comparativamente, com outras atividades, propor planos e programas integrados de desenvolvimento para o Estado.

Há que ter determinação para essa região e não se declarar incompetente para tal.

### 1.4 - Ação Policial

Como quase toda a atividade de mineração ocorre em área indígena, no que diz respeito, principalmente, aos Yanomamis, assim como os conflitos rurais mais acirrados acontecem com os Maçuxis e os Wapixanas, a ação policial demandada é a da Polícia Federal, já que essas terras indígenas são bens da União.

Erroneamente, notamente, em algumas terras dos Yanomamis, a FUNAI, através de convênios, destinou recursos à Polícia Militar do então Território, com objetivos de fiscalizar tais áreas. Note-se que, não é da competência da PM e o que ocorreu de fato é o envolvimento de seus componentes, direta e indiretamente com o garimpo. Assim, pode-se encontrar PM's garimpando, quando de licença de sua corporação, ou aceitando pagamentos para não exercerem fiscalização. Há que se proceder a retirada imediata desses contingentes da PM das áreas indígenas.

A sua presença é ilegal.

Cabe-me, aqui, lembrar-lhe a declaração do Sr. Governador de Roraima a V. Sa., na minha presença, que "estaria trazendo de fora do Estado o novo comandante para a Polícia Militar, bem como seus oficiais imediatos, por não confiar nos atuais ocupantes dos cargos".

Essa simples mudança é o bastante? Se o Governador, como quase toda a sociedade tem conhecimento dessa corrupção, porque não apurá-la e fazer com que esses corruptos respondam a processos.

Observa-se, também, que mesmo para garantir as outras áreas indígenas, a PM do Estado dispõe somente de 750 homens, o que é insuficiente para cobrir toda a área de Roraima.

Por sua vez, considerando-se o atual estágio de ilegalidade do garimpo e sua dispersão espacial, a Polícia Federal, com o seu pessoal de Roraima, não tem condições de cumprir com suas atribuições.

Têm-se o que poderia chamar uma situação de "faroeste aéreo".

#### 1.5 - Poder Judiciário Estadual

Para atender a todo Estado, existem apenas três juízes, depreendendo-se daí, a impunidade que vive a sociedade de Roraima.

#### 1.6 - FUNAI e Questões Indígenas

Pela quantidade de seus atuais funcionários, pode-se seguramente afirmar que a FUNAI não tem condições e meios para exercer as atribuições que lhe são cometidas. A situação nas áreas indígenas deve ser de total abandono.

Creio que a prioridade básica para o índio, no Estado, deveria estar voltada para a demarcação. Entretanto, esse processo deveria atender as reais necessidades dessas populações. Nesse sentido, não tenho resposta, de todos os órgãos e entidades buscadas, para a subdivisão da área Yanomami em 19 (dezenove) áreas. Qual o seu embasamento técnico? E qual a sua justificativa?

Entretanto, a questão indígena não se restringe ao fator fundiário. Há a necessidade de proteger essa comunidade dos riscos sanitários de seu contato com os brancos. Há necessidade de assisti-los nos campos da educação, saúde, atividades produtivas etc. Mas, apesar da FUNAI não ter recursos financeiros nem pessoal necessário continua a manter sob sua total responsabilidade o atendimento desses programas. Em vez de estar expulsando os religiosos da Missão Catrimani, deveria estar, através de Convênios, estimulando a atuação de outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como das próprias missões

religiosas. Tudo isso deveria ser controlado pela FUNAI.

Não se pode mais esperar somente pela atuação isolada da FUNAI em áreas indígenas. Seu papel seria mais de coordenadora dessas atividades.

## II - POSTO INDÍGENA PAA-PIÚ

Através da inesperada visita da nossa equipe ao PIN PAA-PIÚ, pode-se notar o seguinte:

a) a pista de pouso foi aberta pelo Ministério da Aeronáutica, com recursos do Projeto Calha Norte;

b) a existência de 6 (seis) tendas fornecedoras de bens, chegando uma delas ao porte de um minimercado;

c) o posto indígena estava abandonado e, através de consulta aos seus registros, observou-se que esse abandono não era recente. Em um de seus locais, foi encontrado um grande número de remédios e outros equipamentos. Esses remédios foram encontrados em péssimo estado de conservação. Vidros de remédios abertos, pacotes de algodão rasgados e jogados ao chão etc;

d) ao chegar, fomos recebidos por 02 (dois) PM's que têm guarnição dentro da área, inclusive rádio;

e) após os acertos, fomos procurados por um índio de nome João Davi Yanomami, dizendo que era o único homem na maloca e que outros estavam caçando;

f) com sua autorização, entramos na referida maloca;

g) através de pesquisa, descobrimos um índio gravemente doente;

h) fomos a Sede do PIN, com o objetivo de utilizar o rádio e transmitir o aviso de nossa visita, o esvaziamento do PIN e a necessidade de se promover a retirada do índio doente e o seu respectivo transporte para Boa Vista;

i) nos frustramos, já que o rádio não funcionava. Entretanto, encontramos um grande estoque de combustível, possivelmente, de propriedade dos garimpeiros;

j) o índio João Davi nos informou que cobra Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) por pouso de cada aeronave monomotor e Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) por aeronave maior e que, com esse dinheiro, adquire bens para a sua comunidade. Além de não se acreditar nessa sua capacidade gerencial e no seu poder de cobrança, assistiu-se a sua ida a uma das tendas, onde retirou gratuitamente uma mercadoria. Então, deduz-se que, se existe cobrança, não é ele quem faz;

l) durante nossa permanência, na área, de cerca de três horas, pousaram e decolaram 09 (nove) aeronaves, o que dá uma média de 3 por hora, ou seja Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) por hora;

m) somando-se a tudo isso, existe também, uma tenda da empresa mineradora GOLD AMAZON, com uma bandeira brasileira hasteada. Qual seria a sua situação legal nesta área?

n) finalmente, foi encontrada, nos arredores da maloca dos índios, grande quantidade de garrafas e latas de bebidas alcoólicas.

Tudo isso pode ser comprovado através de fotografias, com exceção da cobrança de pedágio.

Reafirmo que se trata de uma área indígena, onde não poderiam estar presentes pessoas estranhas à FUNAI e que a referida pista foi construída pela Aeronáutica, com recursos da Calha Norte, cujo objetivo seria o de fazer chegar até aquelas comunidades indígenas a assistência por parte da FUNAI.

### III - VISITA À MISSÃO RELIGIOSA DE SURUMU

A equipe do Ministério da Justiça deslocou-se até a Missão Surumu, a pedido de D. Aldo Mogiano. Lá chegando, participamos, por uma hora, da Assembléia dos Tuxauas, onde nos foram feitas várias reclamações sobre crimes praticados contra os índios que não foram ainda apurados. Nesse sentido, ficaram de remeter ao CDDPH a relação de todos esses casos.

### IV - CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Dada a relevância de tais informações, sugiro a V.Exa. o encaminhamento do teor desta às seguintes autoridades, conforme minutas em anexo:

- a) Ministro da Aeronáutica;
- b) Ministro Chefe do Gabinete Militar;
- c) Ministro do Interior;
- d) Ministro das Minas e Energia.

Além desses encaminhamentos, indago V.Exa. da possibilidade de incluir os processos relativos à questão Yanomami, que tramitam neste Conselho, na pauta da próxima Sessão do CDDPH e, conseqüentemente, distribuir cópia desta Nota a todos os senhores Conselheiros.

É o que tinha a informar.



Roberto de Cidello Ramos  
Secretário-Executivo  
Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

# TERRITÓRIO YANOMAMI

PROCESSO DE RECONHECIMENTO PELO GOVERNO BRASILEIRO 1985-1988

## TERRA INDÍGENA YANOMAMI

MAPA DE RECONHECIMENTO DO GOV. BRASILEIRO

- LEGENDA**
- limite do território
  - limite do município
  - limite do estado
  - limite do país

**1.1. MUNICÍPIOS**

- 1.1.1. MUNICÍPIO DE BOA VISTA
- 1.1.2. MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
- 1.1.3. MUNICÍPIO DE MUCURI

**ALDEIAS**

- ALDEIA DE CARACARAÍ
- ALDEIA DE MUCURI
- ALDEIA DE BOA VISTA
- ALDEIA DE CARACARAÍ
- ALDEIA DE MUCURI
- ALDEIA DE BOA VISTA

- 1. AL. BARRÉ
- 2. AL. BANGALI
- 3. AL. BANGUCU
- 4. AL. DITA-BA
- 5. AL. PANGU-THENE
- 6. AL. ENIC
- 7. AL. ACAPAL
- 8. AL. RUCAL
- 9. AL. JANGA
- 10. AL. CATIMARI
- 11. AL. OUBI
- 12. AL. TOTOI
- 13. AL. BURUPAI
- 14. AL. BURUPAI
- 15. AL. BURUPAI
- 16. AL. BURUPAI
- 17. AL. BURUPAI
- 18. AL. BURUPAI
- 19. AL. BURUPAI
- 20. AL. BURUPAI

- 20. FLORESTA NACIONAL DE BOA VISTA
- 21. FLORESTA NACIONAL DO AMAZONAS
- 22. PARQUE NACIONAL DO PICO DA NEBLINA

**ESCALA GRÁFICA**

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

1000 metros

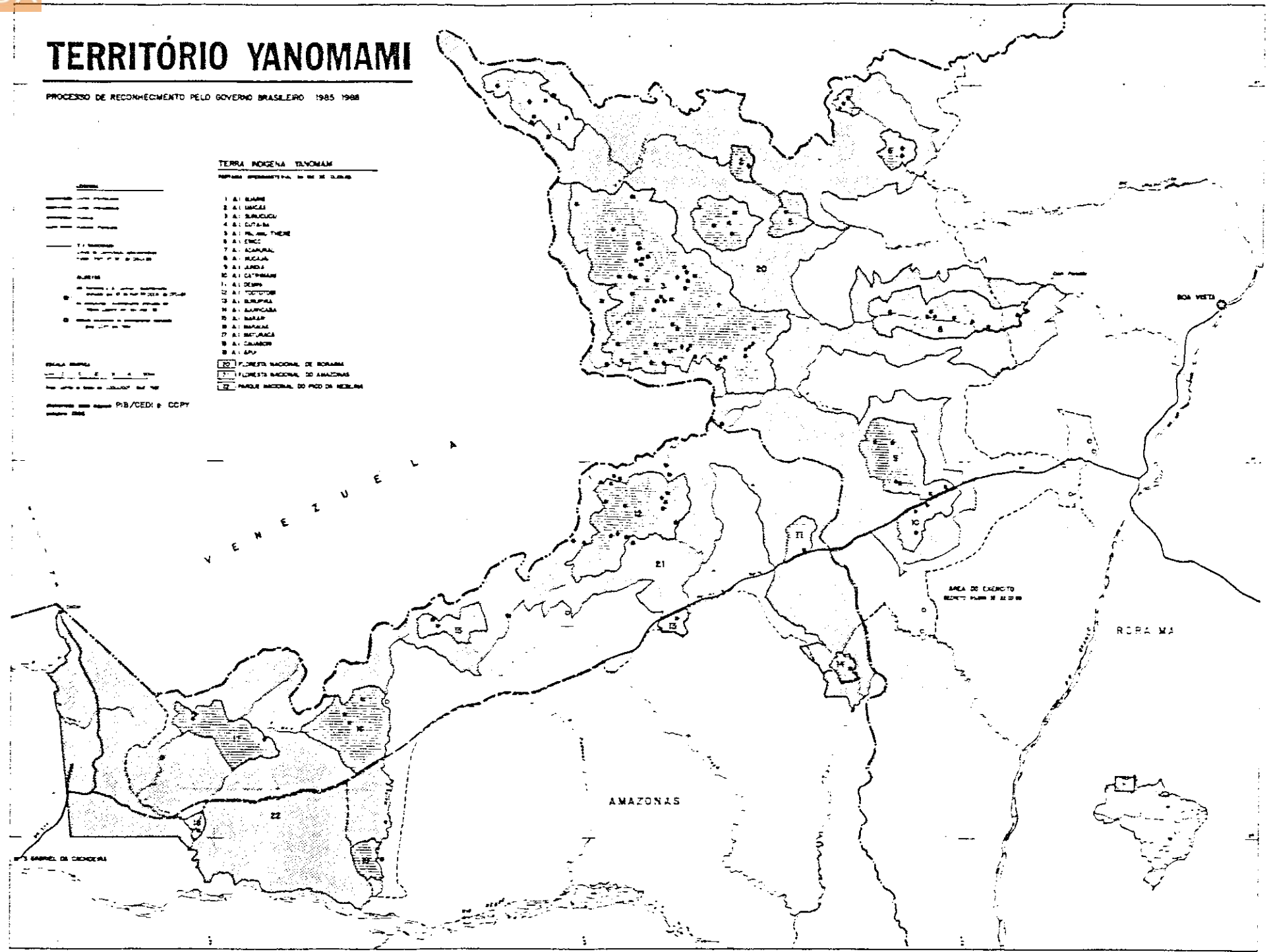
1:100.000

PROJECÇÃO: UTM - ZONA 18 S

COORDENADAS: 05° 00' S - 68° 00' W

REPRODUÇÃO: SEM FINS COMERCIAIS - P.B./C.E.D. - COPY

BRASÍLIA - 1988





LJSTAGEM DAS TERRAS INDIGENAS NO BRASIL-CEDI/Museu Nacional

Por Ordem de Terra Indigena 08/06/89 pagina 1  
 Criterio: AREA DO LEVANTAMENTO 0C

TERRA INDIGENA	COD	POVO	SITUACAO JURIDICA	MUNICIPIO	UF A.L.	EXT./Ha	POPUL.	FONTE DATA	OBSERVACOES
349A	ITI	YANOMAMI	IBEIBARE IYAIYANOMAMI IYEIYEUANA	ICARACARAI	RRR10C1	82169251	01		ICALHA NORTE/NA FRONTEIRA/REQUERI- MENTO+ALVARA/GARIMPO NAO INDIGENA +I
			IINTERDITADA. ENCAMINHADA AO GTI (P/DELM.) IPORT. No. 1817 DE 08/01/85 INTERDITA AREA. REMETIDA MUCAJAI		IRR1		01		IINDIGENA/INFLUENCIA UHE/RODOVIA
			IPARA APRECIACAO DO GTI C/9418108 ha ,NAO INCLUIDA ALTO ALEGRE		IRR1		1251	CCPY:84	IICORTA A AREA BR-210/RF PARIKA/RB
			INA PAUTA DE REUNIOES (AREA DE FRONTEIRA)	BOA VISTA	IRR1		17	9000	ICOPY:84 *(44)
			IDELIMITADA.	ISTA ISABEL R.NEGRO	IAMI				IMUCAJAI/PN PICO DA NEBLINA/ISOLADOSI
			IPORT. INTERM. No. 160 DE 13.09.88 DECLARA DE POSSEI BARCELOS		IAMI				
			IPERM. DOS INDIOS, DIVIDIDA EM 19 ATs. C/ 2.435,2151						
			ha, 2 FLOR. NAC. P.O. PICO DA NEBLINA C/5.781.710 ha.						
520A	ITI	YANOMAMI	IYAIYANOMAMI IAI AUARIS	BOA VISTA	RRR10C1	1172001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
			IDELIMITADA. PORT. INTERM. N.250 DE 10.11.88 DE-						
			ICLARA COMO TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA PARA E-						
			IFEITO DE DEMARCACAO (DOU 21.11.88) E REVOGA PORT.						
			IN.160 QUE CRIOU TI. YANOMAMI.						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No. 97512 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO						
			I(DOU 17.02.89).						
521A	ITI	YANOMAMI	IYAIYANOMAMI IAI UAICAS	BOA VISTA	RRR10C1	250001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
			IDELIMITADA. PORT. INTERM. N.250 DE 10.11.88 DE-						
			ICLARA COMO TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA PARA E-						
			IFEITO DE DEMARCACAO (DOU 21.11.88) E REVOGA PORT.						
			IN.160 QUE CRIOU TI. YANOMAMI						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No. 97513 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO						
			I(DOU 17.02.89).						
522A	ITI	YANOMAMI	IYAIYANOMAMI IAI SURUCUCU	ALTO ALEGRE	RRR10C1	10302001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
			IDELIMITADA. PORT. INTERM. N.250 DE 10.11.88 DE-						
			ICLARA COMO TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA PARA E-						
			IFEITO DE DEMARCACAO (DOU 21.11.88) E REVOGA PORT.						
			IN.160 QUE CRIOU TI. YANOMAMI						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No. 97514 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO						
			I(DOU 17.02.89).						
523A	ITI	YANOMAMI	IYAIYANOMAMI IAI CUTAIBA	ALTO ALEGRE	RRR10C1	929001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
			IDELIMITADA.						
			IPORT. INTERM. No. 250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA						
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC. E REVOGAI						
			IPORT. No. 160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No. 97515 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO						
			I(DOU 17.02.89).						

LISTAGEM DAS TERRAS INDIGENAS NO BRASIL-CEDI/Museu Nacional

Por Ordem de Terra Indigena 08/06/89

pagina 2

Critério: AREA DO LEVANTAMENTO 0C

TERRA INDIGENA	CD	POVO	SITUACAO JURIDICA	MUNICIPIO	UF A.L.	EXT./Ha	POPUL.	FONTE DATA	OBSERVAÇÕES
525A1TI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BOA VISTA	RR10C1	491001	01	ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA	
IAI PALMIU THERE			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA	ALTO ALEGRE	RR1		01		
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97516 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO						
			(DOU 17.02.89).						
525A1TI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BOA VISTA	RR10C1	314501	01	ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA	
IAI ERICO			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				01		
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97517 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO						
			(DOU 17.02.89).						
526A1TI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BOA VISTA	RR10C1	137501	01	ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA	
IAI ACAPURAL			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				01		
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97518 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO						
			(DOU 17.02.89).						
527A1TI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	ALTO ALEGRE	RR10C1	1816751	01	ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA	
IAI MUCAJAI			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA	MUCAJAI	RR1		01		
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97519 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO						
			(DOU 17.02.89).						
528A1TI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	ICARACARAI	RR10C1	1396251	01	ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA	
IAI JUNDIA			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				01		
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97520 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO						
			(DOU 17.02.89).						
529A1TI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	ICARACARAI	RR10C1	537651	01	ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA	
IAI CATRIHANI			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				01		
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97521 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO						
			(DOU 17.02.89).						

LISTAGEM DAS TERRAS INDIGENAS NO BRASIL-CEDI/Museu Nacional

Por Ordem de Terra Indigena  
 Criterio: AREA DO LEVANTAMENTO 0C

08/06/89

pagina 3

TERRA INDIGENA	COD	POVO	SITUACAO JURIDICA	MUNICIPIO	UF A.L	EXT./Ha	POPUL.	FONTE DATA	OBSERVACOES
530AITI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BARCELOS	AM10C1	330001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
IAI DEHINI			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				IT	01	
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97522 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO.						
			I(DOU 17.02.89)						
531AITI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BARCELOS	AM10C1	2442001	01		ICALHA-NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
IAI TOOTOTOBI			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				IT	01	
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97523 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO.						
			I(DOU 17.02.89)						
532AITI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BARCELOS	AM10C1	185001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
IAI GURUPIRA			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				IT	01	
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97524 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO.						
			I(DOU 17.02.89)						
533AITI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BARCELOS	AM10C1	223501	01		ICALHA NORTE
IAI AJURICABA			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				IT	01	
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97525 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO.						
			I(DOU 17.02.89)						
534AITI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	BARCELOS	AM10C1	545001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
IAI MARARI			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA	S. ISABEL DO R.NEGRO	AM10C1		IT	01	
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97526 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO.						
			I(DOU 17.02.89)						
535AITI YANOMAMI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA.	S. ISABEL DO R.NEGRO	AM10C1	1589001	01		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
IAI MARAUIA			IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA				IT	01	
			ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA						
			IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88)						
			IHOMOLOGADA.						
			IDEC. No.97527 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCACAO.						
			I(DOU 17.02.89)						

LISTAGEM DAS TERRAS INDIGENAS NO BRASIL-CEDI/Museu Nacional

Por Ordem de Terra Indigena  
 Criterio: AREA DO LEVANTAMENTO 0C

08/06/89

pagina 4

TERRA INDIGENA	COD	POVO	SITUACAO JURIDICA	MUNICIPIO	UF A.L	EXT./Ha	POPUL.	FONTE DATA	OBSERVACOES
536AITI YANOMAMI IAI HATURACA	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA. IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88) IHOMOLOGADA. IDEC. No.97529 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO. (DOU 17.02.89)	IS. ISABEL DO R.NEGROIAMIOCI		122650	0		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
537AITI YANOMAMI IAI CAUABURI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA. IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88) IHOMOLOGADA. IDEC. No.97529 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO. (DOU 17.02.89)	IS. ISABEL DO R.NEGROIAMIOCI IS. BAB. DA CACHOEIRA IANI		11000	0		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA
538AITI YANOMAMI IAI APUI	IYAIYANOMAMI		IDELIMITADA. IPORT. INTERM. No.250 DE 10.11.88 DECLARA TERRA ITRADICIONAL/E OCUPADA P/EFEITO DE DEMARC.E REVOGA IPORT. No.160 QUE CRIOU TI YANOMAMI (DOU 21.11.88) IHOMOLOGADA. IDEC. No.97530 DE 16.02.89 HOMOLOGA A DEMARCAÇAO. (DOU 17.02.89)	IS. ISABEL DO R.NEGROIAMIOCI		35450	0		ICALHA NORTE/FAIXA DE FRONTEIRA

16



# COLEÇÃO

## R.A.D.O.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXVII — Nº 33

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2457
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	2466
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	2471
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO .....	2481
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	2481
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	2481
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	2482
MINISTÉRIO DO INTERIOR .....	2483
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	2484
PODER JUDICIÁRIO .....	2484
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....	2484
INEDITORIAIS .....	2511
ÍNDICE .....	2515

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 97.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989

Homologa e demarcação administrativa da Terra Indígena YANOMAMI, que menciona, no Estado de Roraima.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, assim como a Portaria Interministerial nº 250 de 18 de novembro de 1988,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos legais a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena YANOMAMI, de posse imemorial do Grupo Indígena Yanomami, localizada no município de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A área indígena que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NOROCCIDENTAL: o perímetro da Área Indígena Uauaris desenvolve-se a partir do Ponto Digitalizado D-FUNAI-21 de coordenadas geográficas latitude N 04° 01' 46,960" e longitude W 64° 34' 39,167", na cabeceira de um igarapé sem nome; seguindo-se a jusante ao longo de uma distância de 7.075,3m por este até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-01 de coordenadas geográficas latitude N 04° 04' 05,045" e longitude W 64° 32' 31,586", confluência de dois igarapés sem nome; daí segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 70° 44' 08,498", ao longo da distância geodésica de 8.531,5m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-02 de coordenadas geográficas latitude N 04° 04' 30,669" e longitude W 64° 28' 10,471", confluência de dois igarapés sem nome; seguindo-se a jusante ao longo de uma distância de 8.669,5m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-03 de

coordenadas geográficas latitude N 04° 04' 06,412", e longitude W 64° 24' 18,950", com confluência com o rio Uauaris; continuando por este rio ao longo de uma distância de 1.456,1m até o Marco SAT 20013-RR, de coordenadas geográficas latitude N 4° 04' 40,681" e longitude W 64° 23' 59,025", localizado na confluência de um igarapé sem nome com o rio Uauaris; do Marco SAT 20013-RR segue-se a jusante pelo rio Uauaris ao longo de uma distância de 38.292,9m até o Marco SAT 20014-RR (D-FUNAI-04) de coordenadas geográficas latitude N 3° 50' 06,413" e longitude W 64° 14' 35,810", localizado na confluência de um igarapé sem nome com o rio Uauaris; continuando a jusante ao longo de uma distância de 41.552,8m pelo rio Uauaris até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-05 de coordenadas geográficas latitude N 03° 47' 41,647" e longitude W 64° 02' 38,232", onde conflui um igarapé sem nome; seguindo-se a montante ao longo da distância de 10.537,3m por este igarapé até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-06 de coordenadas geográficas latitude N 03° 43' 25,502" e longitude W 64° 05' 49,711", na sua cabeceira; daí segue-se numa linha seca reta de azimute verdadeiro 101° 13' 45,233", ao longo da distância geodésica de 2.390,6m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-07 de coordenadas geográficas latitude N 03° 42' 03,688" e longitude W 64° 05' 51,374", na margem esquerda de um igarapé sem nome; seguindo-se a jusante ao longo de uma distância de 4.417,0m por este até o Marco SAT 20015-RR (D-FUNAI-08) de coordenadas geográficas latitude N 3° 39' 58,635" e longitude W 64° 06' 13,758", localizado na confluência de dois igarapés sem nome. SUI/RSII: Do ponto digitalizado antes descrito segue-se por um dos igarapés a montante ao longo da distância de 21.170,4m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-09 de coordenadas geográficas latitude N 03° 45' 53,540" e longitude W 64° 13' 26,627", na sua cabeceira; daí segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 371° 08' 31,728", ao longo da distância geodésica de 8.444,6m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-10 de coordenadas geográficas latitude N 03° 49' 27,619" e longitude W 64° 16' 20,363", confluência de dois igarapés sem nome; seguindo-se a montante ao longo da distância de 6.989,5m por um deles até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-11 de coordenadas geográficas latitude N 03° 47' 33,308" e longitude W 64° 18' 35,917", na sua cabeceira; daí segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 298° 46' 39,163", ao longo da distância geodésica de 9.561,6m, até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-12 de coordenadas geográficas latitude N 03° 50' 03,153" e longitude W 64° 23' 07,443", na cabeceira de um igarapé sem nome; seguindo-se a jusante por este ao longo de uma distância de 19.061,6m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-13 de coordenadas geográficas latitude N 03° 58' 37,732" e longitude W 64° 26' 52,804", com confluência com o rio Uauaris, seguindo-se a montante ao longo da distância de 2.576,3m por este até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-14 de coordenadas geográficas latitude N 03° 57' 56,954" e longitude W 64° 27' 47,306", onde conflui o igarapé Cadeconi; daí segue-se a montante ao longo da distância de 2.542,8m do igarapé Cadeconi até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-15 de coordenadas geográficas latitude N 03° 57' 03,775" e longitude W 64° 28' 36,697", onde conflui um igarapé sem nome; pelo qual segue-se a montante ao longo da distância de 4.049,4m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-16 de coordenadas geográficas latitude N 03° 56' 46,012" e longitude W 64° 30' 38,540", na sua cabeceira; daí segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 333° 21' 32,203", ao longo da distância geodésica de 976,1m, até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-17 de coordenadas geográficas latitude N 03° 57' 14,417" e longitude W 64° 30' 52,729", na cabeceira de um igarapé sem nome; seguindo-se por este ao longo de uma distância de 3.818,3m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-18 de coordenadas geográficas latitude N 03° 59' 02,297" e longitude W 64° 31' 05,110", confluência de dois igarapés sem nome; daí segue-se por um deles ao longo da distância de 3.451,9m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-19 de coordenadas geográficas latitude N 03° 58' 26,233" e longitude W 64° 31' 42,118", confluência de dois igarapés sem nome; daí segue-se por um deles ao longo da distância de 2.830,7m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-20 de coordenadas geográficas latitude N 03° 59' 28,921" e longitude W 64° 33' 46,562", na sua cabeceira; daí segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 339° 03' 29,417", ao longo da distância geodésica de 4.539,9m, até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-21, início desta descrição.

Art. 3º Fica assegurado à população indígena, da área de que trata este Decreto, o uso preferencial dos recursos naturais das florestas nacionais do entorno, vedado o ingresso, trânsito ou permanência de terceiros ou o exercício de qualquer atividade, sem prévia autorização da Fundação Nacional do Índio e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 16 de fevereiro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República.  
**JOSE SARNEY**  
Iris Rezende Machado  
João Alves Filho  
Rubens Bayma Dany

DECRETO Nº 97.513, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena YANOMAMI, que menciona, no Estado de Roraima.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, assim como a Portaria Interministerial nº 250 de 18 de novembro de 1988,

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

mami (e os demais grupos indígenas da Amazônia) desenvolveram mecanismos de organização que permitem essa feliz combinação de subsistência adequada e conservação dos recursos naturais. Vejamos que mecanismos são esses e como contribuem para o equilíbrio social e ecológico.

### III. CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DOS YANOMAMI

#### a) PADRÕES DE ASSENTAMENTO

A delimitação do território Yanomami deve levar em conta, necessariamente, sua forma de ocupação da terra.

Há uma variação considerável nas habitações Yanomami. Na sua maioria, as casas constituem-se em uma grande maloca de forma cônica ou em círculo aberto. Encontram-se grandes malocas isoladamente ou, em tambores menores, agrupadas em conjuntos. Já na região do alto rio Auaris e do rio Uraricaá, as casas são pequenas, geralmente de duas águas, múltiplas, retangulares, dispostas livremente no terreno, sem obedecer a um plano geométrico fixo.

Qualquer que seja seu formato, uma casa Yanomami, mais comumente, de 30 a 150 habitantes, embora as maiores possam abrigar até perto de 300 pessoas. Cada casa está dividida em um número variável de compartimentos familiares que constituem o núcleo doméstico de famílias elementares ou extensas.

As aldeias (que podem ser constituídas por uma ou várias malocas) mantêm entre si intenso contato consolidado por relações econômicas, matrimoniais, rituais, ou de fraternidade. Da movimentação entre aldeias ou conjuntos de aldeias depende a dinâmica e o equilíbrio da vida econômica e social das comunidades Yanomami. Essa movimentação envolve, frequentemente, contatos intensos e prolongados entre aldeias que distam de um a cinco dias ou mais, de viagem a pé pela floresta ou, mais raramente, de canoa. Em termos de distância linear, isto equivale a cerca de 10 a 100 quilômetros.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Para manter as relações econômicas e sociais intercomunitárias, fundamentais a seu modo de vida, os Yanomami percorrem distâncias que atingem muitas vezes um raio de cerca de 150 Km. Os índios Yanomami de Toototobi mantêm, por exemplo, ligações intercomunitárias com cerca de 25 grupos locais.

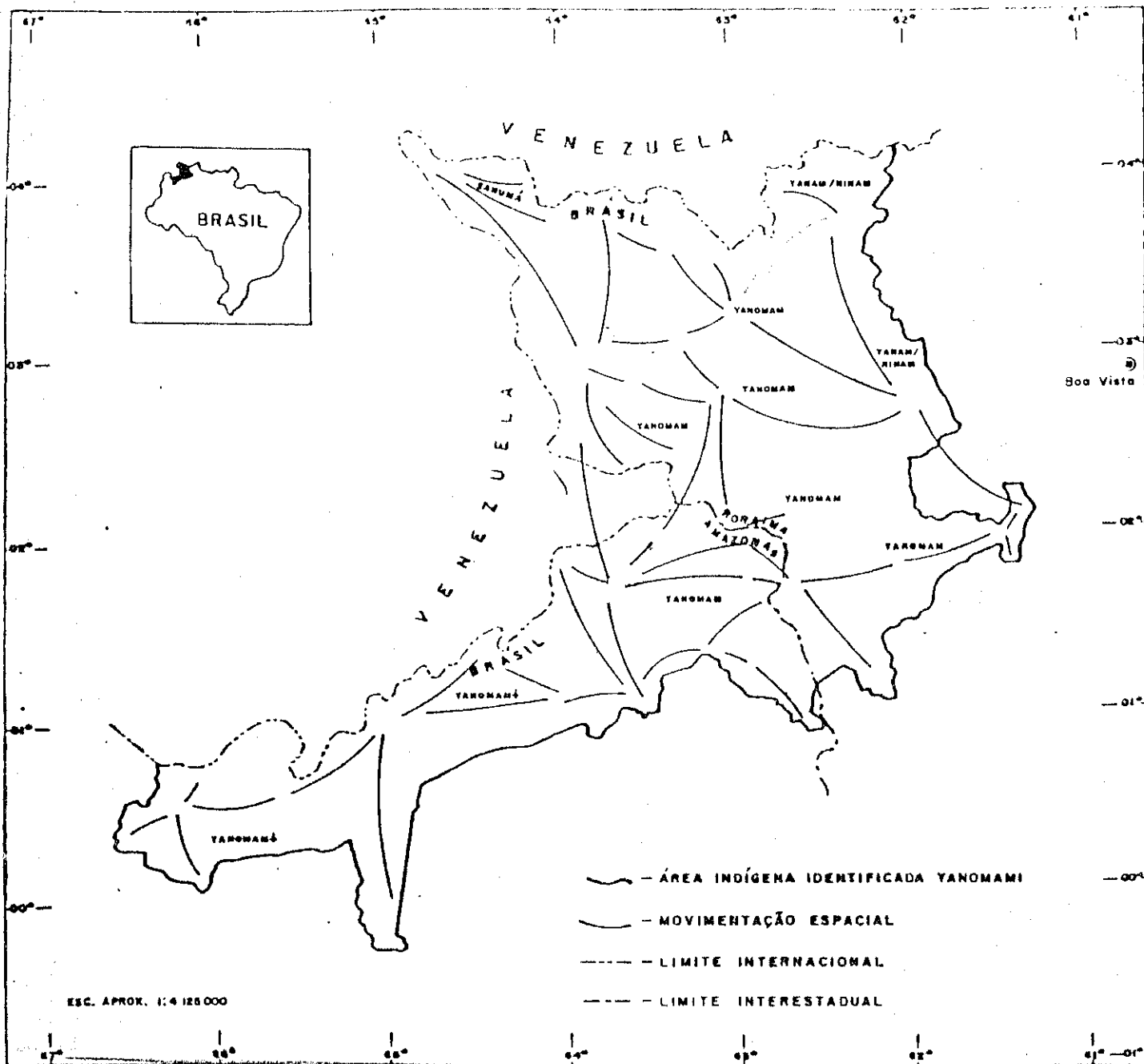
A epidemia de coqueluche de 1981 alastrou-se através de praticamente todo o território Yanomami.

Se representamos a ocupação territorial da população Yanomami como se fosse um continuum de aldeias, digamos, de A a X, mesmo que estas últimas, especificamente, não se comuniquem diretamente, nem tenham mesmo conhecimento uma da outra, os laços entre as aldeias intermediárias A-B-C-D, etc., resultam numa cadeia de elos contínuos. O efeito desses elos é o de uma vasta rede de interligações de comunidades, uma verdadeira trama tecida em plena floresta, criando conjuntos de aldeias cujos raios de influência e comunicação se justapõem aos de outros conjuntos e assim sucessivamente, cobrindo todo o território Yanomami. Os espaços entre aldeias que, num mapa estático convencional representando a simples localização de malocas num dado momento histórico apareceriam como "vazios", são, na realidade, totalmente utilizados pelos Yanomami, de uma maneira racional e perfeitamente condizente com as condições ecológicas de seu habitat.

Esses espaços entre aldeias, atravessados constantemente pelos seus habitantes, de fato, representam uma resposta dos Yanomami às demandas que lhes são impostas por um meio ambiente pobre em solos cultiváveis e de frágeis recursos faunísticos, cuja renovação depende de um esvaziamento periódico das áreas utilizadas. Uma comunidade que explore um determinado nicho ecológico não poderá manter o mesmo padrão de vida, com suficiente produção agrícola, caça e pesca se permanecer no mesmo local por mais de três a cinco anos. Os solos se esgotam, a caça rareia e os produtos da floresta, necessários para a construção de casas e feitura de instrumentos de trabalho e outros utensílios tornam-se escassos, forçando os moradores a longas jornadas para chegar a novas fontes desses recursos. Assim, a cada três ou cinco anos, os Yanomami transferem suas malocas para novos locais da flo

REDES DE INTERAÇÃO ENTRE COMUNIDADES E SUBGRUPOS DECORRENTES  
 DAS NECESSIDADES ECOLÓGICAS, ECONÔMICAS, SOCIAIS, POLITICAS E RELIGIOSAS  
 DA FAMÍLIA LINGÜÍSTICA YANOMAMI DO BRASIL

( CCPY, 1984 )



resta, deixando os antigos em fase de pousio, para o rejuvenescimento do solo, fauna e flora. Deixada desse modo, a antiga floresta terá a oportunidade de se reconstituir dentro de 50 a 100 anos, dependendo da fertilidade específica de cada eco-sistema. Isto significa que, em duas ou quatro gerações, é possível re-utilizar o mesmo espaço anterior, com todas as vantagens que a floresta oferece. Para isto, é imprescindível que os indígenas mudem suas aldeias periodicamente. Graças a esses padrões de assentamento disperso e móvel, os Yanomami têm conseguido extrair uma subsistência contínua por séculos a fio com grande sucesso adaptativo. Para tanto, desenvolveram mecanismos de trabalho e de relações sociais que contribuem para que seja mantido esse desideratum ecológico que, na Amazônia, representa população dispersa e sistema agrícola e extrativo de pousio.

Essas condições de mobilidade espacial resultam em dois tipos de migrações:

1. micro-migrações, num raio de três quilômetros, determinadas pela necessidade de se refazer as roças, em média, a cada dois anos;
2. macro-migrações, num raio de cerca de 10 a 30 quilômetros, devido ao esgotamento da terra e do potencial de caça e coleta, a mortes ou epidemias e hostilidades eventuais entre as comunidades, provocadas por alterações nos sistemas de alianças políticas e matrimoniais entre as comunidades.

As velhas roças abandonadas em decorrências das migrações tradicionais são, entretanto, usadas ainda por muitos anos, para colheita de alguns dos produtos anteriormente cultivados, cujo ciclo de aproveitamento é bastante longo, como a pupunha, certos tubérculos e várias espécies de bananeira. Após o necessário período de recuperação ecológica, a área pode ser novamente ocupada pelos descendentes do mesmo grupo ou por outro grupo residencial.

As áreas compreendidas entre as diversas aldeias ou entre os conjuntos de aldeias, bem como as áreas de perambulação, estão cobertas por uma densa rede de picadas, pontilhadas de inúmeros acampamentos de caça e de tapiris utilizados durante as viagens. Radiando de

cada aldeia essas picadas se espraiam para roças recém abertas, em utilização ou já abandonadas, para outras aldeias, para fontes de água, de frutos silvestres, locais ricos em certas matérias primas, formando um emaranhado de caminhos mantidos abertos pela utilização constante que deles fazem os moradores dessas aldeias.

Cada parcela da floresta é aproveitada, tem nome, é percorrida com íntima familiaridade e impregna a memória do grupo, através de relatos históricos e mitológicos, desde os tempos mais remotos. São exatamente esses fatos que devem estar constantemente associados à conceituação de território pelos Yanomami, território esse que não se pode limitar ao local e imediações das aldeias, sob pena de se cometerem erros gravíssimos que afetariam inexoravelmente a sobrevivência física e cultural desse grande grupo indígena.

#### b) PRODUÇÃO ECONÔMICA

Embora não exista entre os Yanomami o conceito de propriedade de terra, do modo que esta é conhecida no mundo ocidental, o consenso geral é de que cada aldeia tem direito a explorar os recursos de um dado território, no qual os seus habitantes praticam a agricultura, a caça, a pesca e a coleta. Esse consenso é raramente infringido e quando isso ocorre, existem mecanismos internos que asseguram uma compensação paga pelos infratores. Por exemplo, o produto de caça realizada em território alheio é entregue, em parte ou inteiro, aos membros da aldeia que usufrui desse território, se assim estes estipularem.

O sistema de plantio segue o padrão praticado pelas demais populações indígenas da Amazônia, que é a agricultura de coivara ou itinerante. Utilizam, de preferência, terras recobertas de floresta virgem ou rejuvenescida, onde as roças são feitas em círculo e, se houver declive, as plantas são distribuídas por espécie, de acordo com os níveis do terreno, a saber: mandioca, algodão nas partes mais altas, bananas, fumo, tubérculos, nas partes mais baixas. Se o terre

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

no for plano, as plantas são mescladas, o que trás, igualmente, vantagens em termos de utilização parcimoniosa dos nutrientes, de controle de pragas, etc.. Por seu tamanho reduzido, atendendo às necessidades de uma população local pequena, as roças Yanomami não levam à degradação do solo, nem à destruição da floresta. De fato, o tipo de policultura praticada por eles tem sido considerada como a mais racional que se conhece, em termos de conservação, não só do solo, como também da fauna, da flora e dos demais elementos do eco-sistema (vide, por exemplo, Meggers 1971, Vanzolini 1980).

Os Yanomami utilizam ao redor da casa uma área média de 900 m<sup>2</sup> por pessoa, para abrir roças, onde cultivam mandioca, macaxeira, cará, taioba, batata doce, banana, cana de açúcar, mamão, fumo e vários tipos de plantas utilizadas na produção de artefatos, ornamentos e substâncias de valor mágico-religioso. Além disso, uma área concêntrica, consideravelmente mais extensa, cujo raio é de, aproximadamente, 15 Km, o equivalente a três horas e meia de caminhada, a partir da casa. Esta área é usada para a obtenção de recursos igualmente indispensáveis à dieta e vida material dos Yanomami, mas de distribuição esparsa e/ou aleatória que são, essencialmente, os produtos de caça, pesca e coleta. Pode-se dizer que, para uma aldeia de tamanho médio, essa área seria de cerca de 707 Km<sup>2</sup>. Para que se possa compreender a importância dessa área maior basta notar, por exemplo, que a coleta, embora represente apenas 20% dos produtos alimentícios, é uma fonte imprescindível de proteínas vegetais que equilibram a deficiência proteica dos produtos da roça (tubérculos e bananas) e a irregularidade da caça e da pesca. A floresta fornece, ainda, a maior parte das matérias primas usadas na produção de artefatos (fibras, cascas, madeiras, tabocas, resinas, folhas, barro, etc).

## c) RELAÇÕES SOCIAIS

Na produção de bens e alimentos as tarefas são distribuídas pelos membros da família ou da comunidade, de modo a não criar privilégios para alguns em termos de lazer, com a consequente sobrecarga de outros membros do grupo. Também na distribuição e consumo de bens e



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

alimentos, o acesso aos recursos, tanto naturais, como beneficiados, é igual para todos os habitantes da comunidade. Existem padrões de distribuição de caça, por exemplo, que obedecem as regras estabelecidas pela cultura e que resultam no suprimento alimentício de todos os membros sem discriminação.

Esse tipo de distribuição igualitária não se limita aos membros de uma dada aldeia. Não é raro haver excedentes de produtos de roça numa comunidade. Nesses casos, os donos do excedente convidam pessoas de outra aldeia para partilhar dos alimentos. Para isso, a aldeia convidada, que muitas vezes comparece em peso, permanece em visita por várias semanas, ocasião em que se trocam notícias, se arranjam casamentos, se planejam caçadas conjuntas, se solidificam alianças políticas.

Por ocasiões rituais, como nas festas em homenagem aos mortos, a aldeia anfitriã recebe a visita de várias aldeias. Essas cerimônias podem durar de três dias a uma semana. Em etapas pré-estabelecidas, o morto é reverenciado, rixas entre os presentes são trazidas a público, discutidas e, muitas vezes, resolvidas, os homens praticam xamanismo, fazem-se danças e cantos diurnos e noturnos, desenvolvem-se duelos estilizados e há, finalmente, a distribuição de grande quantidade de alimentos aos visitantes, além de trocas de objetos entre anfitriões e convidados.

Uma das características mais marcantes da organização social Yanomami é a capacidade de segmentação das aldeias e de proliferação de grupos locais, o que representa mais um fator a inibir uma concentração exagerada de pessoas numa determinada aldeia. Assim, quando uma comunidade alcança um certo número de pessoas, a tendência é surgir uma rivalidade política em seu seio, de modo a estimular os membros de facções opostas a se separarem. Neste processo, uma parte da aldeia se afasta, instalando-se em local próprio, já afastado do original. As relações entre esses dois grupos locais podem manter-se amistosas por algum tempo, mas tenderão a se distanciar cada vez mais, geográfica e socialmente. Desse modo, com uma motivação política e social acentuada, os Yanomami praticam, com efeito, um sistema altamen

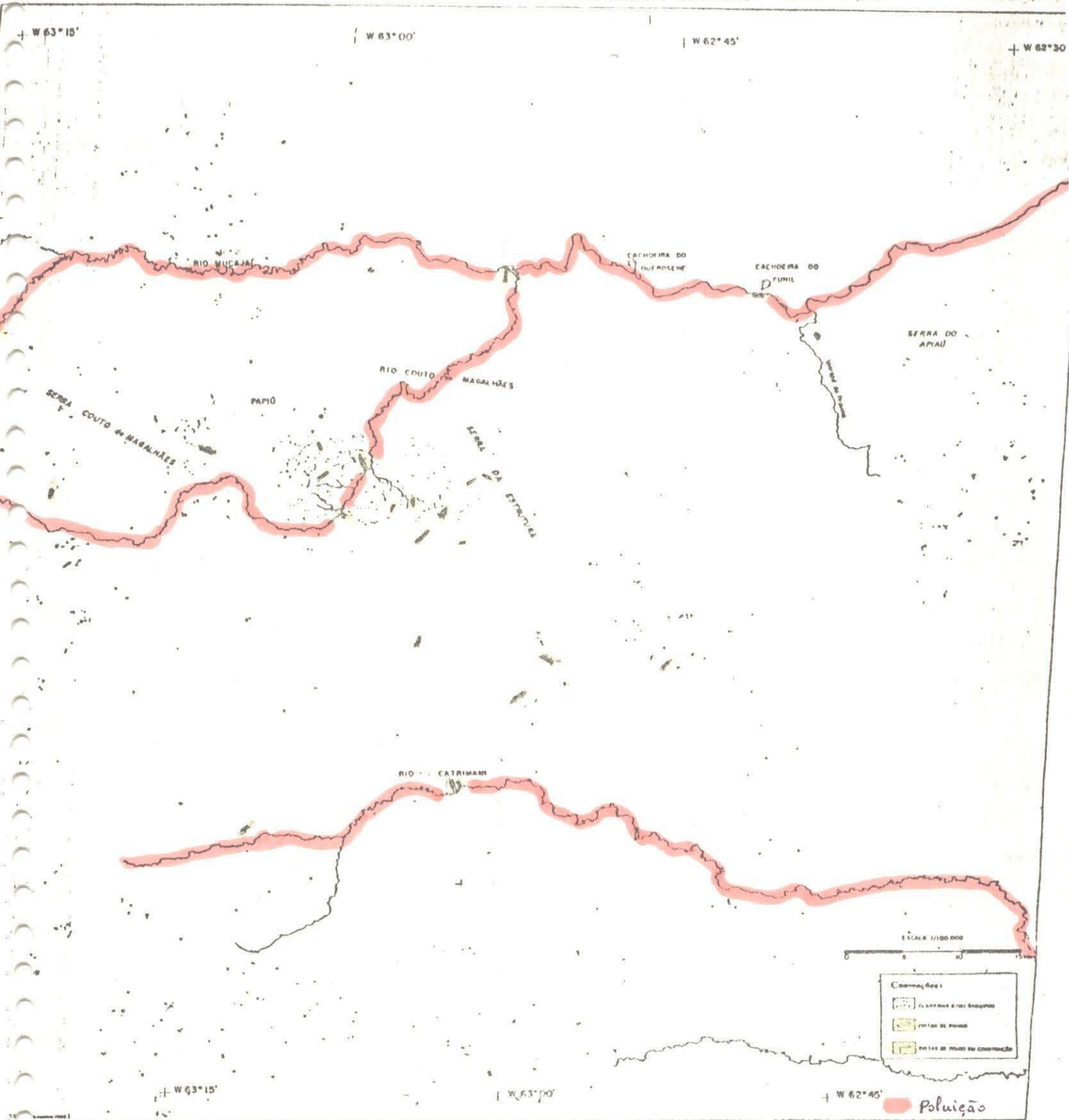


MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

te racional em termos de utilização de recursos naturais. Ao buscarem novos sítios para residência e roças, os membros de grupos dissidentes estão, na realidade, aliviando a pressão demográfica sobre a utilização de recursos de uma dada área, que ficaria sobrecarregada se a população da comunidade original crescesse e permanecesse concentrada no mesmo local por tempo indefinido. A sedentarização, que pode ser observada em alguns casos onde missões religiosas exercem influência de atração e aglomeração, provoca rapidamente o esgotamento dos recursos naturais, transtornando as relações de trabalho e produtividade, uma vez que mais esforço é necessário para se conseguir resultados iguais ou menores do que nos casos de aldeias dispersas com exploração rotativa do meio-ambiente.

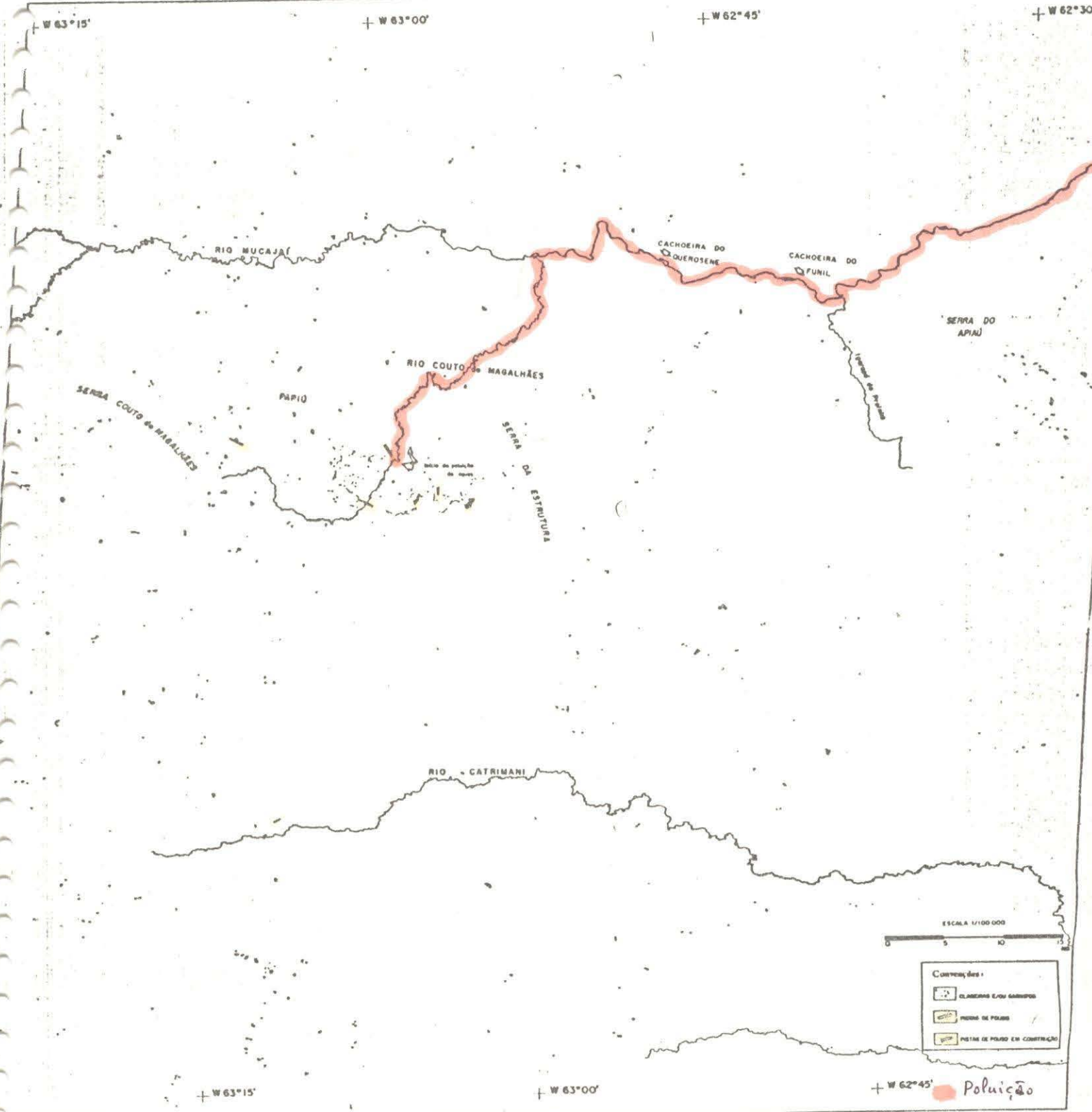
#### IV. SITUAÇÃO DE CONTATO

Até os fins de 1973, os contatos dos Yanomami com a sociedade envolvente foram esporádicos: expedições científicas, Comissões de Limites, missionários, membros da FAB e indivíduos engajados em atividades extrativistas - castanheiros, gateiros, coletores de bala e seringa. A partir dessa data, programas de desenvolvimento regionais levaram sérios problemas aos Yanomami. Os principais projetos têm sido: construção de estradas, colonização associada à agropecuária e mineração. Decorrente da construção do trecho da Perimetral Norte que corta o território Yanomami na sua parte sudeste, verificou-se, entre 1974 e 1978, a dizimação por doenças trazidas pelos trabalhadores de 22% da população Yanomami do rio Ajarani e de 50% da população de quatro aldeias do alto rio Catrimani, além de inúmeras epidemias de gripe e outras doenças cujas consequências teriam sido calamitosas, não fosse a assistência prestada pelos membros da Missão Catrimani às malocas mais próximas da construção.



USO DAS TERRAS NOS VALES DOS RIOS MUCAJAÍ  
E CATRIMANI - ÁREA YANOMAMI EM RORAIMA  
CEMI-EMBRAPA

Comissão para a Criação do Parque Yanomami - CCPY



USO DAS TERRAS NOS VALES DOS RIOS MUCAJÁ  
E CATRIMANI — ÁREA IANOMANI EM RORAIMA  
CENT-EMBRAPA

Comissão para a Criação do Parque Yanomami CPY

**MATANÇA NOS GARIMPOS DE RORAIMA**

Uma verdadeira carnificina vem ocorrendo nas pistas dos garimpos na região do Uraricoera, como denuncia A CRÍTICA de Roraima de 21.05.89. Assassinatos brutais se verificam todos os dias, com os cadáveres apenas sendo atirados ao rio: seis pessoas em média são mortas por dia. Todos andam armados e as drogas correm soltas.

Os garimpos de Roraima já são vistos como um "Vietnã", pelo rastro de sangue que estão deixando. Desde outubro de 1987 já ocorreram mais de 300 mortes, a maioria por assassinatos, desastres aéreos e acidentes com deslizamentos de barreiras. Somente este ano mais de 100 pessoas foram necropsiadas no IML de Boa Vista.

Os crimes de homicídio viraram uma constante também em Boa Vista e segundo a FOLHA DE BOA VISTA (2.4.89) tudo leva a crer que um grupo de extermínio composto por pistoleiros de Mato Grosso, Goiás e Pará está agindo em Roraima.

**TOTAL DESCONTROLE AÉREO EM RORAIMA**

A CRÍTICA de 13.4.89 conta que mais um avião caiu na área do garimpo, com um saldo de 4 mortes. Segundo a notícia as decolagens para os garimpos continuam sem o menor controle, com os aviões voando com excesso de peso.

O aeroporto internacional de Boa Vista é hoje o mais movimentado do país, com uma média de 280 operações de pouso e decolagem por dia, tendo quatro momentos de pico diariamente, sem que haja infraestrutura suficiente para isso. Existem hoje em Boa Vista cerca de 180 pilotos e 200 ou mais aeronaves em operação, sendo que 40% operando clandestinamente. Existem apenas três pistas homologadas, enquanto há 80 não homologadas ou clandestinas. Ao requererem licença de voo os pilotos declaram sempre que seu destino é Mucajaí, quando na verdade vão para outras pistas (A CRÍTICA de Roraima, 12.05.89).

Esse excesso de movimento chegou a afetar o voo inaugural da Transbrasil em Boa Vista, que sofreu um atraso de trinta minutos no seu retorno a Manaus devido à grande quantidade de aviões que regressavam do garimpo no fim do dia e aguardavam autorização da torre de controle para pousar, muitos deles quase sem combustível, o que lhes dava prioridade (A CRÍTICA, maio 89).

**CORRUPÇÃO DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL NA ÁREA YANOMAMI**

A denúncia de que policiais militares estariam envolvidos na garimpagem, na compra de ouro e na cobrança de pedágio dos aviões que descem no garimpo do Paapiú levou à retirada da Polícia Militar da área Yanomami.

Como era de se esperar, a sindicância aberta pela Polícia Militar de Roraima para apurar as denúncias de corrupção dentro das áreas de garimpo envolvendo oficiais da própria corporação até agora não deu em nada e ninguém foi punido.

Em novembro do ano passado houve ainda denúncias de irregularidades cometidas pela Polícia Civil (Correio do Garimpo, 10.11.88).



**INVASÃO DA VENEZUELA POR 3.000 GARIMPEIROS BRASILEIROS**

A invasão do território venezuelano por garimpeiros brasileiros continua tendo sérias repercussões para os índios Yanomami. Segundo notícias recentes, 3 mil garimpeiros estão voltando de solo Yanomami venezuelano para solo Yanomami brasileiro, sem alimentação e sem recursos. Ao buscar meios para sua sobrevivência certamente tentarão se abastecer nas roças Yanomami, o que poderá resultar em graves conflitos.

Além disso, conforme as notícias de jornais de Roraima, centenas de garimpeiros retornados se acumulam nas laterais da pista de Paapiu, a 50 quilômetros da fronteira, onde a cada minuto pousos e decolagens são feitos. Os preços dos vôos aumentaram assustadoramente e muitos dos garimpeiros não têm como pagar o que pedem os pilotos.

A gravidade da situação é ainda maior por ter a Funai praticamente abandonado a área do Paapiú, principal centro da atividade garimpeira, e a Polícia Militar ter se retirado após sofrer denúncias de corrupção.

**NATUREZA AMEAÇADA**

O abuso do uso de mercúrio é apontado como o principal causador da poluição que afeta as áreas de garimpo em Roraima. Para verificar in loco os danos causados à natureza, esteve em Roraima o presidente do Instituto do Meio Ambiente, Fernando César Mesquita, para uma visita às áreas de garimpo, acompanhado da coordenadora de Toxicologia.

Além disso, verdadeiras tragédias vêm ocorrendo no Paapiú em decorrência das atividades de garimpagem, como a de 21 de abril passado, quando um violento desmoronamento na região da Serra do Buraco Fundo soterrou cerca de 20 pessoas. Após duas semanas de buscas apenas 9 corpos haviam sido encontrados e não se acredita que haja mais sobreviventes, pois os desmoronamentos ocorreram a uma profundidade de 40m (A CRÍTICA, 6.5.89).

# ENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANC

29.05.89

Nº 8

## PRONTO ESQUEMA PARA "LEGALIZAR" GARIMPOS EM RORAIMA

O governo de Roraima vai comandar o processo de reorganização das áreas de garimpo, foi o que garantiu o governador Romero Jucá depois de falar pessoalmente com o presidente José Sarney, informa o jornal A CRÍTICA de Boa Vista de 12/3/89. Romero Jucá Filho foi presidente da Funai até 1988, quando foi nomeado governador de Roraima.

A comissão criada pelo governo para estudar a ordenação da questão garimpeira concluiu que essa atividade é viável e que nela já estão envolvidas 66 mil pessoas. De acordo com estatísticas levantadas por essa comissão, baseadas em dados oficiais transmitidos pela Receita Federal, a produção de ouro em Roraima atingiu, em 1988, a soma de 369 quilos em novembro, 466 em dezembro; em 1989, 758 em janeiro e 789 em fevereiro. Dados extra-oficiais, segundo o jornal, indicam uma produção bem maior, estimada entre 2.500 e 3 mil quilos mensais em média. Segundo Jucá, o relatório preparado por essa comissão servirá de base para os trabalhos que a Codesaima irá realizar para a "legalização" da atividade garimpeira. A Codesaima (Companhia de Desenvolvimento de Roraima), que estará coordenando todo o processo, é uma estatal estadual que há mais de dez anos pleiteia a abertura dos garimpos para a extração de ouro e cassiterita na área tradicionalmente ocupada pelos índios Yanomami.

O território tradicional Yanomami está hoje dividido em duas florestas nacionais (a de Roraima e a do Amazonas) dentro das quais 19 áreas indígenas descontínuas, criadas através da Portaria 250 de 18/11/88, foram reservadas aos índios. Como se sabe, a Constituição vigente proíbe a garimpagem em área tradicional indígena.

No entanto, de acordo com a Exposição de Motivos nº 8/89 que acompanha o recente Decreto 94.627 de 10/4/89 que dispõe sobre a realização de estudos para apoio, organização e desenvolvimento da atividade de garimpagem em forma associativa (exatamente o que Jucá está organizando agora em Roraima), as atividades de exploração do sub-solo não são incompatíveis com o conceito de Floresta Nacional.

Assim, através de um decreto claramente anticonstitucional, está

armado o esquema para "legalizar" a atividade garimpeira nas Florestas Nacionais no território Yanomami. Os garimpeiros passariam a atuar "legalmente", sob o controle da Codesaima.

Notícia do CORREIO BRAZILIENSE de 13/5/89 confirma isso, sob o título "Garimpeiro ilegal será expulso". Segundo a notícia, o Exército e a Polícia Federal planejam retirar os 50 mil garimpeiros que exploram "ilegalmente" áreas minerais do país, isto é, sem recolher tributos e não organizados em empresa nacional. Para o superintendente da Polícia Federal, Romeu Tuma, destaca a notícia, "garimpeiro tem que pagar imposto". Isso é tudo. Nenhuma menção é feita à área tradicional Yanomami onde os garimpos estão sendo "legalizados" e nem que isso representará o extermínio desse povo.

O próprio administrador local da Funai, Raimundo Nonato da Silva, já havia declarado em Boa Vista a O JORNAL (24/2/89) que considera justo que os garimpeiros sejam deslocados para as florestas nacionais, localizadas nos corredores entre as 19 "ilhas" saídas da recente demarcação. Dos direitos dos índios, porém, não se fala.

## ENTE YANOMAMI URGENTE YANOMAMI URGENTE YANOMAMI URGENTE YANOMAMI URGENTE

### RETIRAR GARIMPEIROS: MISSÃO IMPOSSÍVEL?

Baseado em previsão feita por fonte militar, o DIÁRIO DO PARÁ de 10/3/89 noticia que a retirada dos 50 mil garimpeiros que invadiram o território Yanomami, em Roraima, está se transformando num difícil e pesado fardo para os órgãos públicos envolvidos e não deverá ser levada a efeito. Se depender do Exército a operação militar não será realizada, assegurou a fonte ao jornal.

Ainda segundo a notícia, o Exército não pretende lançar-se em novas empreitadas, marcado que está pelo desgaste ocorrido em outubro de 1988 na Companhia Siderúrgica de Volta Redonda (Rio), onde morreram três operários. Além disso, diz o jornal, o Centro de Comunicação Social informou não ter dinheiro para realizar a operação, declarando ainda desconhecer qualquer documento oficial do Ministério da Justiça pedindo tropas para o local. Num verdadeiro "jogo de empurra", um outro militar observou ao jornal que "isso é função da Polícia Federal".

Dez dias depois, o jornal A CRÍTICA de Boa Vista (10/3/89) informava que a Polícia Federal ainda aguardava uma resolução do governo para a retirada dos garimpeiros da área Yanomami, em Roraima. Contudo, alertava o órgão que mesmo sendo chamado a participar da operação não teria condições de realizá-la sozinho. Segundo o porta-voz do Departamento de Polícia Federal (DPF), tal empreitada só teria êxito se contasse com o apoio do Exército e de força estadual. Fonte do gabinete da direção geral do DPF informava ainda ao jornal que para a operação ser realizada o governo teria primeiro que vencer a resistência do governador de Roraima, Romero Jucá Filho, que defende a não retirada dos garimpeiros sob o argumento de que grande parte da população do Estado vive em função dessa atividade. Informa o jornal que levantamentos informais colhidos pela Polícia Federal indicam que

cerca de 60 por cento da economia local se alimenta do garimpo. Mais uma vez nenhuma referência é feita à situação dos índios Yanomami, habitantes tradicionais da área invadida pelos garimpeiros.

## ENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANO

### OS ÍNDIOS E O GENERAL

Em 19.04.89, Dia do Índio, o General Leônidas Pires, ministro do Exército, fez algumas declarações bombásticas sobre os índios brasileiros. Na opinião de Fernando Gabeira, ecologista e jornalista,

"O ponto a ser destacado é a afirmação de que não se pode tirar uma multidão de 40 mil pessoas das terras Yanomami. Isto mostra também uma certa fragilidade do nosso Exército que não teria condições de impor nenhum tipo de medida aos garimpeiros que conhecem bem a selva e estão dispostos a tudo." (O DIA, 21.04.89)

## ENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANO

### VENEZUELA EXPULSA GARIMPEIROS BRASILEIROS DE ÁREA HABITADA POR ÍNDIOS YANOMAMI

Brasil e Venezuela vivem tenso incidente diplomático em suas fronteiras, criado pela presença de cerca de três mil garimpeiros brasileiros que garimpam ouro ilegalmente nas margens do rio Orinoco e seus afluentes, no extremo sul da Venezuela, informa a FOLHA DE S.PAULO de 11/5/89. Há cerca de seis meses os garimpeiros ali instalaram 30 acampamentos e construíram três campos de pouso para aviões e helicópteros usados no transporte de equipamento de mineração, segundo o CORREIO BRAZILIENSE de 13/5/89.

As primeiras suspeitas de que também os rios venezuelanos poderiam estar sendo contaminados foram levantadas pela CCPY no Brasil em fins de 1988, baseada em informações fornecidas pelos próprios Yanomami. A partir daí as notícias se espalharam e o fato foi levado a público por um deputado e um indigenista venezuelanos e publicados pelo CORREIO BRAZILIENSE em 3/4/89.

A publicação venezuelana EL PUEBLO de 13/4/89 refere-se à descoberta da intensa exploração de ouro e diamantes na fronteira Brasil/Venezuela por uma equipe de filmagem que, em coprodução com a TV da Alemanha Federal realizava o documentário "ORINOCO" nas cabeceiras do rio, para a série "Grandes Rios do Mundo". A equipe, diz a notícia, observou e registrou uma intensa mancha de

desflorestamento afetando toda a área e evidenciando uma inversão incalculável em dólares, levando a se pensar em poderosos interesses econômicos respaldando a operação. "O rio tem uma intensa cor amarela em todo esse setor", disse um dos produtores do filme. Isso indicaria, segundo a publicação, que estariam lavando ouro e despejando no rio os resíduos do mercúrio, causando terrível contaminação ao Orinoco, numa região praticamente isolada, e que só foi explorada pela primeira vez há 35 anos.

Ao tomar conhecimento da invasão, a Guarda Nacional venezuelana ocupou a área, dando um prazo de 48 horas para os brasileiros se retirarem. A Venezuela estabeleceu normas duras para os invasores: quem não deixou o local por via aérea foi expulso por terra, informava o CORREIO BRAZILIENSE de 10/5/89, adiantando que o Brasil enviara a Caracas missão diplomática encabeçada pelo chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, com o objetivo de estabelecer formas adequadas de cooperação bilateral para a solução da questão. O prazo de 48 horas dado pelas Forças Armadas da Venezuela para a saída dos invasores expirou às 18 horas do dia 8/5/89 tendo sido a partir dessa data proibida a utilização do espaço aéreo venezuelano por aeronaves brasileiras.

Ao saber que o governo brasileiro tinha concordado com que a Guarda Nacional retirasse "de qualquer jeito, matando se fosse preciso" os garimpeiros que há um ano ocupavam as nascentes do rio Orinoco, o presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente cometeu o que o JORNAL DA TARDE (10/5/89) chama de "uma precipitação diplomática": entrou no espaço aéreo venezuelano para ver os garimpos, quando passou a ser perseguido por dois aparelhos da Força Aérea venezuelana equipados com metralhadoras e pequenos mísseis. Segundo o jornal, a ordem dada aos militares era a de que nenhum avião brasileiro poderia entrar na área, sob pena de ser abatido.

Segundo disse em Boa Vista um garimpeiro que saiu do local, há três pistas de pouso interditas por militares venezuelanos armados; um piloto que tem maquinário no garimpo informou que há na área 30 soldados, além de oficiais, e que estes tomaram a pista "Constituinte" e hastearam a bandeira venezuelana (FOLHA DE S. PAULO, 11/5/89).

## ENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE

O presidente do Sindicato dos Garimpeiros da Amazônia, José Altino, procurou o presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente para tentar fazer com que o governo brasileiro interceda para que sejam devolvidos os equipamentos dos garimpeiros expulsos da Venezuela (CORREIO BRAZILIENSE, 10/5/89). Notícias posteriores do CORREIO BRAZILIENSE (18/5/89) dão conta de que Brasil e Venezuela, muito mais do que discutir uma simples invasão, terão que avaliar os estragos feitos na região e montar esquemas de segurança a fim de evitar possíveis combates entre brasileiros e soldados da Guarda Nacional venezuelana que ocuparam o acampamento impedindo a retirada dos equipamentos de aproximadamente 3 mil trabalhadores expulsos. Segundo a notícia, dois grupos de garimpeiros fretaram aviões e helicópteros e



voltaram à região decididos a recuperar o investimento. Ao todo são 600 pares de máquinas avaliadas em US\$ 30 milhões apreendidas em pistas e clareiras abertas na selva amazônica. Por toda a região ainda há garimpeiros aguardando uma chance de retornar ao local invadido, diz o jornal.

A comissão do Congresso da Venezuela encarregada de assuntos ecológicos denunciou, nesse meio tempo, que cerca de 50 quilômetros das cabeceiras do rio Orinoco estão totalmente secos devido à deterioração causada pela ação dos garimpeiros brasileiros que penetraram na serra de Parima, na fronteira com o Brasil (CORREIO BRAZILIENSE, 10/5/89).

Segundo o chanceler venezuelano Enrique Tejera Paris (FOLHA DE S.PAULO, 24/5/89), "Venezuela e Brasil agora estão vendo que os dois países foram invadidos e depredados pelos garimpeiros". Segundo ele, os invasores eram auxiliados "por quatro empresas brasileiras". A embaixada da Venezuela em Brasília divulgou nota em 23/5 explicando que o governo venezuelano, no processo de retirada dos garimpeiros brasileiros do seu território, fez "cumprir seu direito e dever de defender a soberania do território nacional e as riquezas do solo", informa O ESTADO DE S.PAULO de 24/5/89. A nota ressalta que esses problemas de fronteira não perturbaram "a harmonia e o excelente estado das relações bilaterais que se tem alcançado nos últimos anos".

## ENTE YANOMAMI URGENTE YANOMAMI URGENTE YANOMAMI URGENTE YANOMAMI URGENTE

Fica evidente que também na Venezuela, como aqui, a discussão do problema não levou em conta os direitos do povo Yanomami, que estão sendo violados. A CCPY está certa de que a retirada dos garimpeiros pelos venezuelanos foi conseguida somente devido às denúncias da sociedade civil organizada da Venezuela, que conseguiu o apoio de parlamentares e do Ministério do Meio Ambiente para isso.

A ação do governo da Venezuela, no entanto, só se deu devido à ameaça à soberania do país e aos danos ecológicos que estavam sendo causados. A necessidade de se pensar sobre as maneiras que essa invasão afetou o Yanomami da Venezuela - principalmente o aumento dos casos de malária, que estão fazendo muitas vítimas - não foi sequer cogitada.

Cabe mais uma vez às entidades e pessoas dedicadas à defesa das minorias ameaçadas um posicionamento frente à grande ameaça que paira sobre o povo Yanomami, tanto da Venezuela quanto do Brasil, gerando agora um grave incidente de fronteira entre dois países amigos e vizinhos.

ÁREA TRADICIONAL YANOMAMI



Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CCPY  
Rua Manoel da Nóbrega 111 3º cj.32  
04001 São Paulo SP Brasil  
Tel.: (011) 289-1200/284-6997

ENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YANOMAMIURGENTE YAN